



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

DECRETO Nº 084, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.....	1
DECRETO Nº 085, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.....	1
DECRETO Nº 086, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.....	2
DECRETO Nº 087, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 084, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre adicional por tempo de serviço à servidora pública municipal Lucileia Da Cruz Sousa em cumprimento a determinação Judicial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 30 da Constituição Estadual, combinado com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO decisão judicial que determinou ao município de Fátima - TO a implementação do adicional por tempo de serviço à remuneração da servidora pública municipal Lucileia Da Cruz Sousa, sob o nº de CPF: XXX.XXX.361-44, Cargo: Agente PACS - efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora foi admitida em 24 de janeiro de 2006, o primeiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2011, o segundo quinquênio com acréscimo de 5% em 24 de janeiro de 2016, o terceiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2021, totalizando assim 15%;

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração da servidora supracitada a partir do mês de agosto de 2025, cujo valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre adicional por tempo de serviço à servidora pública municipal Cleidiane Cunha De Lima em cumprimento a determinação Judicial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 30 da Constituição Estadual, combinado com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO decisão judicial que determinou ao município de Fátima - TO a implementação do adicional por tempo de serviço à remuneração da servidora pública municipal Cleidiane Cunha De Lima, sob o nº de CPF: XXX.XXX.071-56, Cargo: Agente PACS - efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora foi admitida em 24 de janeiro de 2006, o primeiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2011, o segundo quinquênio com acréscimo de 5% em 24 de janeiro de 2016, o terceiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2021, totalizando assim 15%.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço de 15 %

(quinze por cento) sobre a remuneração da servidora supracitada a partir do mês de agosto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal Antônio Moraes de Oliveira em cumprimento a determinação Judicial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 30 da Constituição Estadual, combinado com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO decisão judicial que determinou ao município de Fátima - TO a implementação do adicional por tempo de serviço à remuneração do servidor público municipal Antônio Moraes de Oliveira, sob o nº de CPF: XXX.XXX.101-63, Cargo: Agente de Controle De Endemias - Efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor foi admitido em 28 de agosto de 2003, o primeiro quinquênio, correspondente a 5% em 28 de agosto de 2008, o segundo quinquênio com acréscimo de 5% em 28 de agosto de 2013, o terceiro quinquênio, correspondente a 5% em 28 agosto de 2018, correspondente a 5% em 28 agosto de 2023 totalizando assim 20%.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do servidor supracitada a partir do mês de agosto.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre adicional por tempo de serviço à servidora pública municipal Edileuza Alves De Souza em cumprimento a determinação Judicial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 30 da Constituição Estadual, combinado com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO decisão judicial que determinou ao município de Fátima - TO a implementação do adicional por tempo de serviço à remuneração da servidora pública municipal Edileuza Alves De Souza, sob o nº de CPF: XXX.XXX.661-91, Cargo: agente comunitário de saúde.

CONSIDERANDO que a servidora foi admitida em 14 de janeiro de 2006, o primeiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2011, o segundo quinquênio com acréscimo de 5% em 24 de janeiro de 2016, o terceiro quinquênio, correspondente a 5% em 24 de janeiro de 2021, totalizando assim 15%;

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração da servidora supracitada a partir do mês de agosto de 2025, cujo valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal